

LEI Nº 418

" CANCELA DIVERSAS IMPORTÂNCIAS JULGADAS INCOBRÁVEIS, CONSTANTES DO ATIVO DESTA PREFEITURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, faço saber qua a Câmara Municipal de Baixo Guandú, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar o cancelamento da importância de R\$ 27.047,30 (vinte e sete mil e quarenta e um cruzeiros e trinta centavos), constante do Balanço Patrimonial desta Prefeitura, cujo valor está assim distribuído:

Governo Federal.....	R\$ 2.927,30 /
Governo Estadual.....	" 7.247,50 /
Governo do Estado com Estradas.....	" 9.609,80 /
Prefeitura Municipal de Afonso Claudio	" 6.572,70 /
Departamento Estadual de Estatística.....	" 690,00 /
Tota'.....	" 27.047,30 /

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandú,
18 de Junho de 1965.

Francisco da Cunha Ramaldes

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES
PREFEITO MUNICIPAL;

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 18 de Junho de 1965

Aryenio Almeida Santos
ARYENIO ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIO.